


República da Guiné-Bissau

MINISTERIO DA ECONOMIA E FINANÇAS

**Projecto de Reabilitação do Sector Privado e apoio ao Desenvolvimento
Agroindustrial**

Termos de Referência

Consultor Internacional

Recrutamento de um Consultor Internacional para Promover o Registo De Empresários
Aderentes ao “Estatuto de *Entreprenant*”

IDA (Crédito N 5464-GW)

Introdução:

A Guiné-Bissau, através da Associação Internacional para o Desenvolvimento IDA do Grupo Banco mundial, beneficiou de um acordo de crédito para a implementação do Projecto de Reabilitação do Sector Privado e apoio ao Desenvolvimento Agroindustrial (PRSPDA). Ao Abrigo do Crédito N° 5464'GW, o PRSPDA pretende recrutar um *Consultor para promover o Registo de Empresários no “Estatuto de “ENTREPRENANT” conforme previsto no Acto Uniforme de Direito Comercial Geral da OHADA.*

I. Contexto e Objectivos

A diminuição do tamanho do setor informal, constitui uma prioridade para o Governo da Guiné-Bissau no processo de apoio ao desenvolvimento do sector privado que, por razões diversas, ainda é subdesenvolvido e em grande parte informal. Na Guiné -Bissau, de acordo com estimativas, a economia informal representa 60 % a 70 % do PIB e emprega a grande maioria da população. Os 20% da população que não trabalham na agricultura na Guiné-Bissau são trabalhadores funcionários do Estado, independentes liberais ou pessoas que trabalham em micro ou pequenas empresas informais, principalmente no comércio e nos transportes. Até novembro de 2014, o registo de contribuintes continha apenas 3.243 empresas, incluindo prestadores de serviços individuais, embora um terço deles fosse classificado como "inactivo"¹.

A Guiné-Bissau é membro da OHADA (*Organização para Harmonização dos Direitos de Negócio em África*) partilhando um quadro legal de direito de negócio comum com os restantes países membros. O Conselho de Ministros da OHADA aprovou a revisão do *Acto Uniforme Revisto relativo ao Direito Comercial Geral* em Dezembro de 2010 e que entrou em vigor em Maio de 2011. A nova lei com aplicação imediata em todos os países membros da OHADA introduziu um quadro jurídico que cria o Estatuto do *Entrepreneur* (Empreendedor), Trata-se de um regime jurídico simplificado, especificamente pensado para micro e pequenos empresários informais, com o objetivo de lhes criar uma forma simples de se formalizarem. A lei estipula que empresários que se enquadrem na definição de “*Entrepreneur*” podem iniciar as suas atividades através de uma simples declaração e estão sujeitos a uma contabilidade simplificada. A lei OHADA estabelece os seguintes

montantes máximos de volume de negócio na definição de empreendedor: 30 milhões de FCFA para o sector de comércio, 20 milhões de FCFA para o artesanato, et 10 milhões de FCFA para os serviços.

O Governo da Guiné-Bissau tem levado a cabo uma série de reflexões sobre uma estratégia consensual sobre o assunto através da criação de um grupo de trabalho liderado pela Direção-Geral para Promoção do Investimento Privado (DGPIP) e composto das seguintes entidades do Governo: Direção Geral de Contribuições e Impostos, Câmara Municipal, Centro de Formalização de Empresas, Ministério de Comercio e Promoção Empresarial, e Instituto Nacional da Previdência Social. O PRSPDA apoiou o grupo de trabalho do Estado, na contratação de dois peritos na matéria para apoiar o Governo a definir sua estratégia de implementação do «ENTREPRENANT».

Os consultores prepararam um relatório sobre a situação actual dos micro e pequenos empresários, acompanhado duma proposta de estratégias de implementação do estatuto do empreendedor na Guiné-Bissau. Esta estratégia preconiza uma abordagem baseada na criação de incentivos para a formalização. A estratégia, inspirada na experiência do Benim, defende a elaboração de um pacote de serviços públicos e privados que vão ser apresentados aos empresários individuais no sector informal de forma a lhes encorajar a se formalizarem.

Na sequência deste relatório, o PRSPDA pretende recrutar um consultor internacional para promover o registo de empreendedores (no âmbito da lei OHADA). O objetivo é que os empresários se possam interessar no registo por vontade própria mediante uma explicação clara do estatuto do empreendedor, das suas vantagens e propostas no quadro deste programa. Numa primeira fase, o trabalho consiste em identificar micro e pequenos empresários que possam estar interessados no programa na sua fase embrionária de registo gratuito.

II. Actividades

1. Preparação

- a) **Recrutamento da equipa:** O consultor vai recrutar uma equipa de agentes de campo para promover o registo de empreendedores em toda a cidade de Bissau. A Equipa de apoio ao consultor não deve ultrapassar 10 técnicos e todos eles devem falar e escrever o Português, crioulo e ter pelo menos uma licenciatura, de

preferência em economia ou gestão. O PRSPDA poderá rejeitar os candidatos se estimar que não reúnem as qualificações mínimas para o trabalho.

b) Definição da intervenção e conteúdo das propostas: O consultor, com apoio do PRSPDA e em coordenação com as entidades do Governo relevantes irá preparar uma estratégia para implementar a intervenção, incluindo os pontos seguintes:

- i. **Coordenação com o CFE:** o consultor irá trabalhar com o Director e a equipa do CFE, assim como a jurista contratada pelo PRSPDA para assegurar que existem as condições para o registo dos empreendedores nos termos previstos pela lei OHADA, incluindo a adopção do formulário de registo por parte do Governo e a forma de completar o registo. Este processo poderá significar no modelo ideal apenas a recolha de informação junto do empresário e entrega do formulário ao CFE², mas poderá incluir a necessidade de o empresário apresentar-se no CFE ou a necessidade de deslocar um agente do CFE para realizar o registo dos empreendedores na proximidade dos mesmos. O consultor deverá coordenar também com as autoridades competentes e o grupo de trabalho para promover a formalização, através do PRSPDA. O consultor avaliará a oportunidade ou não da criação dum cartão do *entreprenant*, que identifique os empreendedores registados, e estimará os custos da sua implementação.
- ii. **Definição de ofertas de serviços com os Bancos:** O consultor apoiará o PRSPDA na definição da integração dos produtos bancários no pacote de serviços oferecidos aos micro e pequenos empresários. Em discussões com os Bancos a operar na Guiné-Bissau, no âmbito da preparação do relatório de estratégia do estatuto do empreendedor, estes expressaram interesse em participar na iniciativa, oferecendo serviços bancários orientados aos empreendedores. Reuniões de trabalho com os bancos serviriam para confirmar esta vontade e definir a modalidade de participação de cada banco. Em linha com iniciativas semelhantes no Malawi e no Benin, a oferta de contas bancárias em nome das empresas poderá ser o serviço financeiro base oferecido pelo programa.

² Neste modelo, o empresário apenas preenche o formulário. A equipa do PRSPDA entrega o formulário e informação adicional ao CFE e depois recolhe o registo junto do mesmo. A equipa do PRSPDA ficaria assim responsável pela entrega do registo junto novamente do empresário.

iii. **Planificação:** O consultor preparará um plano detalhado para a intervenção, incluindo áreas geográficas a ser cobridas pelos membros da equipa; cronograma; critérios para identificar os empresários a ser aproximados; protocolo de abordagem aos empresários, apoios específicos para facilitar o registo dos empresários interessados, e identificação da equipa, incluindo número de pessoas e qualificações, mecanismos de registo e conteúdo de informações a ser obtidas durante a intervenção.

c) **Estratégia de comunicação:** O consultor trabalhará com o PRSPDA na preparação e implementação de uma estratégia de comunicação, sobre a actividade de registo dos empresários. O consultor avaliará a necessidade de preparar materiais informativos, como desdobráveis, informação via rádio, contactos com líderes de associações de retalhistas, tendo em conta o nível educativo dos micro e pequenos empresários alvos da intervenção.

d) **Formação da equipa:** O consultor, com apoio do PRSPDA, deve organizar uma formação dos membros da equipa, incluindo os seguintes pontos:

- i. Objectivos da intervenção e resultados esperados dos agentes de campo.
- ii. Comportamento e métodos de abordagens aos empresários no terreno. Forma de vestir, comportar e falar.
- iii. Mensagens que vão ser apresentadas aos micro e pequenos empresários, explicando a iniciativa e as vantagens da formalização, assim como o facto do registo ser gratuito.
- iv. O formulário de registo, como ajudar os empresários a preencher um formulário de registo, e pedir uma assinatura do formulário.
- v. Protocolo de recolha de dados de consentimento dos empresários para este processo.
- vi. Evitar erros comuns, por exemplo prometer coisas que não pode garantir – como por exemplo facilidades no acesso ao crédito.

A formação deve incluir “role plays” onde os agentes possam praticar uma série de perguntas e respostas que podem receber dos empresários. A formação servirá para enquadrar as respostas dos agentes de campo e reforçar a mensagem de que em caso de

dúvida, devem absolutamente ligar seja ao consultor ou contactar o ponto focal do PRSPDA para responder rapidamente a questões. A formação terá uma duração mínima de quatro dias.

2. Intervenção no terreno

A segunda fase será a implementação no terreno. O consultor deve garantir um nível elevado de profissionalismo da sua equipa, incluindo aspectos técnicos do trabalho e aspectos ligados ao comportamento. Dado que o PRSPDA é financiado pelo Banco Mundial, isto significa um comportamento exemplar. O consultor deve garantir que os horários de trabalho coincidam com aqueles das empresas alvo da intervenção, tomando como base o calendário seguinte:

1. Dias de trabalho devem ser de segunda a sábado.
2. Horas - Um dia normal de trabalho deve começar a partir das 8h e terminar às 17:00.
3. oferecer os serviços a um mínimo de 10 empresas por dia e por agente, com um objetivo de pelo menos 50% de mulheres empresárias. Espera-se que 20% dos empresários abordados aceite registar-se no estatuto do *entreprenant*. Os detalhes da intervenção serão definidos no plano detalhado da intervenção a ser aprovado pelo PRSPDA antes da implementação.

O objectivo é de oferecer este serviço de registo no *entreprenant* para 1,000 empresas. A expectativa é que haja o registo de 200 empresas.

III. Entregáveis

1. Quadro com as propostas feitas pelos Bancos e outros possíveis incentivos definidos com as entidades relevantes do grupo de trabalho de implementação;
2. Plano detalhado da intervenção e proposta da equipa do campo;
3. Relatório do trabalho desenvolvido durante a consultoria, contendo em anexo as informações recolhidas, a lista e contacto das pessoas participantes em cada um dos encontros efectuados; a acta dos encontros efectuados;

4. Dossier completo e organizado de todos registos feitos.

IV. Qualificações

- Curso superior, e preferencialmente Mestrado, em Economia, Gestão ou outra área relevante
- Experiência em projectos de desenvolvimento do sector privado;
- Experiencia em liderança de equipas no terreno, especialmente na implementação de pesquisas;
- Conhecimento desejável em iniciativas para promover a formalização, o desenvolvimento de micro e pequenas empresas, e a inclusão bancária;
- Capacidade para sintetizar informações de várias fontes;
- Fluente em português com capacidade de redigir de forma clara e concisa;
- Experiencia prévia em países em África desejável.
- Compreensão da língua francesa e/ou inglesa.

V. Nível de esforço

O nível estimado de dias uteis é de 70, divididos em 3 fases:

- 1ª fase de preparação, incluindo a formação da equipa do terreno
- 2ª fase de intervenção
- 3ª fase de restituição, apresentação e validação dos trabalhos.

Este trabalho pode ser renovado por um período maior dependendo do sucesso no piloto inicial.